

**TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 140/2020**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO, QUE
ENTRE SI FAZEM A **COMPANHIA DE
SANEAMENTO DE SERGIPE** - DESO E A
EMPRESA **SULZER PUMPS WASTEWATER
BRASIL LTDA** NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 - Bairro Praia 13 de Julho - Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, Eng. civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Meio Ambiente e Expansão **José Gabriel Almeida de Campos**, brasileiro, casado, engº civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 695.158.675-68 e a empresa **SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Av. Eng.º João Gimenés Molina, nº 905, Jundiá/São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.153.260/0013-65, neste ato representada por seu Diretor Geral **Roberto Esteves Relva Junior**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, inscrito no CPF/MF sob o nº 067.716.038-06, resolvem celebrar o presente **ADITIVO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula Terceira, item 3.1, prorrogando o prazo em 60(sessenta) dias.

1.2 – Aquisição dos equipamentos descritos no ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS, destinados à Estação de Tratamento de esgoto da bacia do Rio Poxim, no Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe (LOTE 01).

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1 – Fica prorrogado por mais **60 dias**, o prazo acordado na CLÁUSULA supramencionada, a partir de 12 de maio de 2021.

CLÁUSULA III – DA DOCUMENTAÇÃO E DA GARANTIA CONTRATUAL

3.1 – A CONTRATADA, com a assinatura deste instrumento, fica obrigada a manter durante toda a vigência do Contrato, as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual.

3.2 - A CONTRATADA deverá após a assinatura do aditivo, promover **endosso com prorrogação** da da garantia contratual.

CLÁUSULA IV – PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 12/5/21.

CLÁUSULA V- DA RATIFICAÇÃO

5.1 – As demais cláusulas do contrato aditado ficam ratificadas.

CLÁUSULA VI- DA PUBLICAÇÃO

6.1 – A publicação resumida do presente Termo Aditivo no diário oficial do Estado que é condição indispensável para sua eficácia, será promovido pela contratante até 5º(quinto) dia útil do mês seguinte a assinatura.

CLÁUSULA VII – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

7.1- Integram este Termo Aditivo:

- Processo Administrativo nº17843/2021;
- Parecer jurídico 213/2021
- Justificativa técnica;

CLÁUSULA VIII – EMBASAMENTO LEGAL

8.1 – Diante dos expressos termos da JUSTIFICATIVA emanada pelo fiscal do contrato e com o acordo do Diretor de Meio Ambiente e Engenharia_a celebração deste instrumento, encontra respaldo legal nos termos do art. 81 da lei 13.303/2016, art. 144 do RILC/DESO.

CLÁUSULA IX – DISPOSIÇÃO FINAL

9.1 – E assim por estarem justos e aditados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Aracaju, 10 de maio de 2021

CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
PRESIDENTE
DESO

ROBERTO ESTEVES RELVA JUNIOR
SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL
CONTRATADA

JOSÉ GABRIEL ALMEIDA DE CAMPOS
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E EXPANSÃO
DESO

EMERSON DANTAS MENEZES
ADVOGADO/ASLC
DESO